



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público Geral

EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 04/2015

PROJETO ABRIGO NÃO É FAMÍLIA, EM JUAZEIRO DO NORTE

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o avanço na implantação do Projeto Abrigo Não é Família em Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e adoção de providências quanto a dezenas de processos crianças acolhidas na Casa Abrigo em Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o trabalho de excelência e cooperação existente na Defensoria Pública, seja entre seus membros, seja em relação ao sistema de justiça;

CONSIDERANDO necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar **04 (quatro) vagas** para atuar em regime de mutirão na judicialização dos processos das crianças e adolescentes acolhidos em Juazeiro do Norte, nos dias 29 e 30 de abril de 2015.

§ 1º Cada Defensor Público selecionado participará 01 (uma) vez da presente força-tarefa, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelas Coordenadorias das Defensorias do Interior.

§ 2º O limite de vagas acima estabelecido poderá ser superado caso haja inscrição de interessados com designação ordinária para atuar na comarca de Juazeiro do Norte.

Art. 2º A escolha dos participantes será feita obedecendo o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa atuação extraordinária os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral em comarca diversa de sua designação ordinária nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diverso da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados, se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força-Tarefa.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público Geral

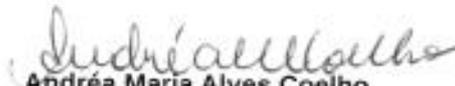
cdi@defensoria.ce.gov.br, até o dia **27 (vinte e sete) de abril de 2015**.

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia **28 (vinte e oito) de abril de 2015**.

Art. 6º **Caberá a Coordenadoria das Defensorias do Interior a solicitação de diária e ajuda de custo** para os Defensores Públicos participantes, quando for o caso.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de abril de 2015.


Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral do Estado